



## LEI Nº 790/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

### AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA A SUBVENCIONAR, A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES “CASA RAI DO SOL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ubarana, devidamente autorizado a assinar o Termo de Repasse de Subvenção, durante o exercício de 2013, com a Associação de Assistência às Crianças Casa Raio do Sol, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 03.910.642/0001-16, objetivando o atendimento, pela entidade, de crianças Ubaranenses, vítimas de maus tratos familiares.

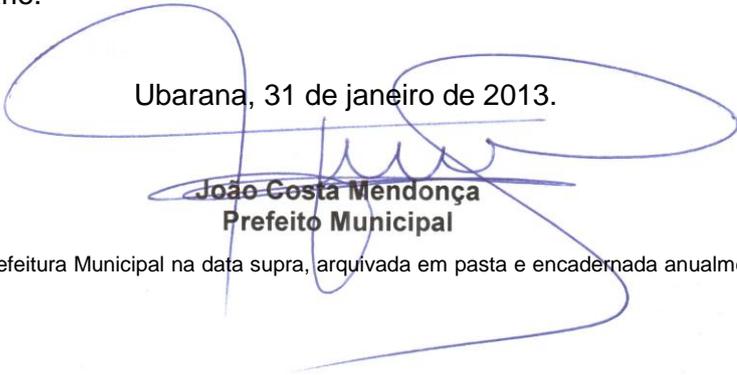
§ 1º - Pelo atendimento estabelecido no ‘caput’ deste artigo, o Município fica autorizado a realizar mensalmente o repasse de recursos financeiros da ordem de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente ao atendimento do período de janeiro a dezembro de 2013.

§ 2º - O ingresso de qualquer criança ubaranense na Associação de Assistência às Crianças Casa Raio do Sol deverá obrigatoriamente ser precedida de decisão judicial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento de 2013, suplementadas posteriormente, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 31 de janeiro de 2013.

  
**João Costa Mendonça**  
Prefeito Municipal